
DISPENSA LICITATÓRIA Nº 06/2026 – EMASA

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 53/2026.

PROCESSO ELETRÔNICO: nº 130.604/2026.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPRESSÃO DE CARTILHAS EDUCATIVAS, DESTINADAS ÀS AÇÕES DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL, COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL E ATIVIDADES PEDAGÓGICAS PROMOVIDAS PELA GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL DA EMASA.

CONTRATANTE: EMPRESA MUNICIPAL DE ÁGUA E SANEAMENTO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ.

CONTRATADA: MARAUGRAF LTDA.

CNPJ: 02.180.124/0001-21.

VALOR GLOBAL: R\$ 13.860,00 (treze mil, oitocentos e sessenta reais)

EMBASAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e demais alterações posteriores.

CONSIDERAÇÕES:

Considerando que a contratação visa atender às demandas da Gerência de Educação Ambiental da EMASA, no desenvolvimento de atividades pedagógicas e ações de conscientização ambiental junto à comunidade;

Considerando que as cartilhas educativas constituem ferramenta essencial para a disseminação de informações relacionadas à preservação dos recursos hídricos, ao uso racional da água, ao saneamento básico e às práticas sustentáveis no cotidiano;

Considerando que o material será distribuído em escolas da rede pública e privada, projetos pedagógicos, eventos institucionais e campanhas ambientais promovidas pela Autarquia;

Considerando que a iniciativa encontra respaldo na Lei nº 14.026/2020 (Marco Legal do Saneamento Básico) e na Lei nº 9.795/1999 (Política Nacional de Educação Ambiental);

Considerando, ainda, que a ação atende ao disposto na Lei Municipal nº 2.498/2005, que determina a aplicação de recursos da EMASA em programas de educação ambiental.

Considerando que, de acordo com o Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21:

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto 12.807 de 29 de dezembro de 2025)

Considerando que foi realizada a publicação prevista no § 3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, e que a empresa MARAUGRAF LTDA apresentou a proposta mais vantajosa, no valor de R\$13.860,00, portanto, o menor valor obtido no procedimento;

Desse modo, com base na legislação acima especificada e na justificativa apresentada, fundamenta-se este processo de Dispensa Licitatória, para que após seja levado a conhecimento e ratificação pela autoridade superior.

Balneário Camboriú, 23 de abril de 2026.

Sérgio Luís de Souza
Diretor de Administração e Finanças

Ratifico o presente termo, com base nas informações a mim fornecidas no presente procedimento, e determino sua publicação para eficácia deste ato.

Balneário Camboriú, 23 de abril de 2026.

Auri Antônio Pavoni
Diretor Presidente